



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 271

LEI Nº 4.775

De 13 de novembro de 1996

Projeto de Lei nº 188/96
Autor : Vereador Elias Damus

Dispõe sobre o recuo frontal de seis metros, para construção de prédios acima de dois pavimentos, em trecho que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de novembro de 1996, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta lei, o recuo frontal para construção de prédios acima de dois pavimentos, será de 6,00 (seis) metros, na Rua Padre Duarte, entre as Avenidas São Geraldo e Professor Jorge Corrêa, desta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) de novembro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio nº 01/96.
Processo nº 1019/71 - ("PC").

.Publicada no Jornal "O IMPARCIAL", de sexta-feira, 15.novembro.96.